

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO
COVID 19 – JOVENS CIDADÃOS ATIVOS

Introdução

Voluntariado é definido pelo Conselho Nacional do Voluntariado, por ser um conjunto de ações de interesse social e comunitário, realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade.

Assente nestes valores nasce Programa de Voluntariado - **COVID 19 – JOVENS CIDADÃOS ATIVOS**, para os jovens bracarenses.

1 – Descrição do Programa de Voluntariado

O Programa consiste genericamente no Apoio da Implementação das Medidas de Desconfinamento, indicadas pelas Direção Geral de Saúde em parques, equipamentos desportivos e praias.

2 – Destinatários

Jovens residentes ou estudantes no concelho de Braga com idades entre os 18 e os 30 anos de idade (à data de início da atividade).

3 – Objetivos

Promover junto dos jovens princípios de Cidadania Ativa;

Proporcionar aos participantes oportunidades de desenvolvimento de competências a nível pessoal, social e profissional;

Fomentar o espírito comunitário dos jovens através do envolvimento em projetos e eventos de serviço à comunidade bracarense;

Enriquecer e valorizar os CV's dos jovens participantes.

4 – Calendarização

O Programa de Voluntariado é proposto para os meses de julho a setembro, devendo considerar-se as seguintes datas:

Turnos:

1º turno: 29 de junho a 12 de julho;

2º turno: 13 de julho a 26 de julho;

3º turno: 27 de julho a 9 de agosto;

4º turno: 10 de agosto a 23 de agosto;

5º turno: 24 de agosto a 4 de setembro;

6º turno: 5 de setembro a 13 de setembro;

Horários:

9h30 – 14h30

14h30 – 19h30

5 – Candidaturas

A candidatura deverá ser efetuada através do preenchimento de um formulário de inscrição disponível para o efeito, no site www.cm-braga.pt e www.juventude.cm-braga.pt, e entregue em mão na Loja da Juventude (Edif. GNRation) e no Balcão Único.

Candidaturas: As candidaturas serão durante o período de **15 de junho a 21 de agosto**.

Documentos a apresentar na candidatura:

Comprovativo de morada, naturalidade ou frequência em estabelecimentos de ensino no Município de Braga.

IBAN em documento bancário do próprio (com o nome do titular da conta)

6 – Seleção

A seleção dos Voluntários é realizada pela Divisão de Desporto, Juventude, Associativismo e Participação Cívica.

Para a seleção dos jovens ter-se-á em consideração alguns fatores:

- Equilíbrio de idades e género.
- O número de vagas necessárias para o Programa;

Posteriormente, os jovens que forem selecionados serão contactados pelo email que indicaram no formulário de inscrição. O candidato deverá responder ao contacto no prazo máximo de 24h, caso contrário será efetuada a sua substituição.

Os jovens serão contactados para preencher um segundo formulário aquando da formação inicial de voluntariado específico para o Programa. Nesse momento tomarão conhecimento dos seus deveres e direitos como voluntários.

7 - NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE COVID 19

Devido à situação de pandemia pela COVID 19 e tendo em conta as indicações dadas pela Direção Geral de Saúde, serão adotadas medidas de segurança e higiene, sendo elas:

Obrigatoriedade da utilização de máscara, luvas e desinfetante (assegurados pelo Programa). O não cumprimento desta norma leva à dispensa imediata do Voluntário;

Os Voluntários que apresentem algum sintoma da COVID 19 têm obrigatoriedade de informar imediatamente a coordenação do Programa;

O Voluntário que seja testado positivo para a COVID 19 têm obrigatoriedade de informar imediatamente a coordenação do Programa;

No caso de um Voluntário ser testado positivo para a COVID 19 têm a obrigatoriedade de ficar em isolamento profilático;

No caso de um Voluntário ser testado positivo para a COVID 19 toda a equipa com quem esteve a trabalhar têm a obrigatoriedade de ficar em isolamento profilático;

A omissão de resultado positivo para a COVID 19 será comunicado às autoridades;

No caso de o Voluntário já ter estado infetado pela COVID 19 terá de apresentar o teste com resultado negativo.

8 – Deveres do Município de Braga

O Município de Braga durante o decorrer do programa, com base na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, tem o dever para com o Voluntário de:

Divulgar o Programa de voluntariado nos meios de comunicação disponíveis à sua disposição;

Proporcionar um programa de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho de voluntário;

Fornecer um cartão de identificação de voluntário;

Providenciar condições de higiene e segurança para o desempenho do trabalho voluntário;

Reembolsar aos voluntários as importâncias despendidas no exercício da atividade programada sob a forma de uma compensação de 10€ por turno de trabalho de voluntário, como forma de compensação pelos encargos suportados com despesas de alimentação, transporte e outras;

Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes envolvidos no Programa de Voluntariado, durante o período de duração dos mesmos;

Atribuir ao participante um certificado comprovativo de participação no Programa de Voluntariado - COVID 19 – JOVENS CIDADÃOS ATIVOS.

9 - Considerações Finais

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Braga, que analisará a situação em causa, tendo por base a legislação em vigor.